



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo e Freitas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Apresentamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para se proceder repasse de recursos à instituição Associação de Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado, com aporte financeiro para custear despesas com a realização da festa anual da panela de pedra, que acontece naquela localidade.

A centenária tradição do artesanato em pedra sabão no distrito de Cachoeira do Brumado é celebrada anualmente com a festa da panela de pedra, oportunidade em que eventos culturais se juntam à culinária local e fortalecem os vínculos entre as comunidades vizinhas, fomenta o turismo e divulga a cultura de nossa cidade.

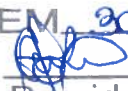
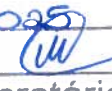
A tradicional festa da panela de pedra é um evento que faz parte do calendário cultural do município de Mariana e vem merecendo, ao longo dos anos, atenção por parte do governo municipal como incentivador do artesanato em pedra e sisal, característicos do distrito de Cachoeira do Brumado.

Certos de que Vossas Excelências compreendem o alcance da proposta, esperamos aprovação da matéria que, dada à simplicidade, sugere-se a apreciação em um turno único de votação.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2025
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 237

EM: 46 / 06/05 / 11:05

Brenda Rossoni

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação de Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Associação de Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar despesas com a realização da "Festa da Panela de Pedra" no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Associação de Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado, por meio de Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº 24.001.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, pertencente à Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2025

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo – SECULT, oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 2025

Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1109281/2025
Data do Bloqueio: 11/06/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional: 13.392.0016 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 0.151 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Código reduzido: 803

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	11/06/2025		204.313,76	110.000,00	0,00	94.313,76

Bloqueio saldo orçamentário para Projeto de Lei Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação de Moradores do Distrito de Cachoeira do Brumado

Fonte de Recursos:

Número	Descrição	Valor
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa

***.236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2025

Presidente

Secretário